



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA - RS

Lei Ordinária nº 677/2001 de 05 de Setembro de 2001

### ATOS RELACIONADOS:

- [Lei Ordinária Número 135/1991](#)

**Dá nova redação aos §§ 1º e 2º do Artigo 75 da Lei 135/91, de 08/07/91 e dá outras providencias.**

JOSÉ NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES, Prefeito Municipal de Capela de Santana. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fulcro no art. 53, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

### LEI

Art. 1º - Dá nova redação ao número 2 letra a) e b) do parágrafo 1º e ao parágrafo 2º do artigo 75, da Lei 135/91 de 08/07/91.

Art. 2º - O número 2 das letras a) e b) do parágrafo 1º e o parágrafo 2º do artigo 75 da Lei 135/91, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....Art. 75 - .....

§ 1º .....

a) .....

1 - .....

2 – Dos demais casos 8% da remuneração permanente.

b)

1 - .....

2 – Nos demais casos 10% da remuneração permanentes.

§ 2º Na concessão de diárias com refeição, Serpa o equivalente a 5% do padrão básico de vencimento do

Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capela de Santana, 05 de setembro de 2001.

**José Nestor de Oliveira Bernardes**  
Prefeito Municipal

### ANEXOS:

**Este texto não substitui o publicado oficialmente.**